



GRUPO SNAGEL
CONTABILIDADE E CONDOMÍNIO



xxxx00000000xxxxxx000xx))))))



Como abrir uma Empresa

xxx

SUMÁRIO

1. Introdução	01
2. Ideia do negócio	02
3. Tipos de sociedades	03
4. Regimes tributários	06
O FATOR R	08
5. Formalização da empresa	12
6. Custos da abertura de uma empresa	16
7. A importância da contratação de uma assessoria contábil	17



1. Introdução

O desejo de abrir uma empresa é enorme entre aqueles que não possuem muita vocação para serem subordinados a um chefe ou a uma rotina padrão. O espírito empreendedor e as boas ideias podem se realizar quando o empresário abre seu negócio, mas isso só ocorre quando, durante o processo, ele é cuidadoso em cada passo.

Nem sempre esse desejo acompanha o conhecimento sobre o que precisa ser feito para iniciar uma empresa. Nosso objetivo, com esse e-book, é mostrar um passo a passo simples sobre esse processo, abrangendo os principais pontos: a ideia do negócio, a escolha do tipo societário e do regime tributário, a formalização, os custos e a importância de contar com uma assessoria contábil para gerenciar os recursos.

Boa leitura.



2. Ideia do negócio

Como todo processo criativo, antes de entrar nos passos práticos e colocar a mão na massa, o empresário deve ter consciência do negócio que vai abrir e qual o tipo de empreendedor deseja ser. Em outras palavras, é preciso realizar um planejamento estratégico, que é um processo que analisa as condições internas e externas à empresa, identificando pontos fortes e fracos, e, a partir dessa análise, estabelecer objetivos e metas. Algumas perguntas podem ajudar a colocar as ideias no lugar, como:

- ✓ Quais as motivações em abrir o próprio negócio?
- ✓ Qual o tipo de atividade desejo exercer?
- ✓ Como se comporta o mercado consumidor da localidade?
- ✓ Como é a concorrência na localidade e quais são seus pontos fortes e fracos?
- ✓ Qual o público-alvo?
- ✓ Qual a verba disponível para investir?

Com as respostas dessas perguntas, o empresário consegue traçar um panorama geral da sua futura empresa, e sabe qual o tipo societário e o regime tributário se vão se adequar melhor ao perfil do negócio. É importante lembrar que cada tipo e regime possuem particularidades no processo de abertura.



3. Tipos de sociedades

Empresário é aquele que “exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços”. Os tipos mais comuns dos pequenos e médios empresários são o Empresário Individual (EI), a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), a Sociedade Simples e a Sociedade Limitada.



3.1. Empresário Individual

O **Empresário Individual** possui um patrimônio que se mistura com o da empresa, e, por isso, responde ilimitadamente pelo negócio. A grande vantagem do empresário individual é que não há necessidade de ter capital inicial, mas, em contrapartida, se os bens empresariais não forem suficientes para quitar as dívidas, seus credores podem acionar os bens particulares.

Para ser empresário individual, a pessoa física deve ter capacidade civil e não ser impedida.

3.2. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI)

EIRELI é um tipo mais recente de pessoa jurídica, situado entre o empresário individual e a sociedade empresária. Possui apenas um titular (pessoa física ou jurídica), cuja responsabilidade é limitada ao capital integralizado, que deve ser igual ou maior do que 100 vezes o valor do salário mínimo.

3.3. Sociedade Limitada (LTDA)

A Sociedade Limitada se configura como empresa (necessidade de registro na Junta Comercial), e é aquela em que a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, sem envolvimento dos respectivos patrimônios pessoais. Os sócios (pessoas físicas ou jurídicas) contribuem para integralizar o capital social, mas cada um deles responde limitadamente conforme o valor das suas quotas.

Se a empresa contrair uma dívida maior do que o valor do capital indicado no contrato social, o patrimônio dos sócios não é atingido. Esse é um dos tipos mais populares entre os novos empreendedores, uma vez que se adequa bem à exploração de atividades econômicas de pequeno e médio porte.



3.4. Sociedade simples

Constituída por contrato escrito e registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, este documento estabelece a responsabilidade e a participação de cada sócio, os administradores e outros pontos. É uma sociedade de pessoas, não se configurando como empresa, sendo bastante comum em prestações de serviços de saúde em que os profissionais dividem o mesmo local de trabalho.

A escolha pelo tipo ideal deve considerar o planejamento estratégico realizado, que explicita as particularidades e as necessidades do negócio. O que deve sempre ser levado em consideração é o objeto social da empresa, a proteção patrimonial dos sócios e a tributação incidente, que varia conforme o regime tributário.



4. Regimes tributários

O empresário, no momento da abertura da empresa, deve escolher qual o regime tributário do seu negócio. Cada um possui procedimentos e regras definidoras da relação da empresa com a Receita Federal, e a escolha é de extrema importância, pois pode ocasionar grande economia de recursos e se tornar uma vantagem competitiva. Os principais regimes tributários no Brasil são o Simples Nacional, o Lucro Real e o Lucro Presumido.



4.1. Simples Nacional

O Simples Nacional é um regime de tributação simplificada, e o empresário paga apenas uma alíquota que inclui todos os impostos (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, INSS, IPI, ICMS e ISS). A partir de 2018, para se enquadrar no Simples, a empresa pode ter um faturamento anual máximo de R\$ 4,8 milhões (antes de R\$ 3,6 milhões). As alíquotas iniciais se mantêm a 4%, porém, qualquer empresa cujo faturamento ultrapassa o valor de R\$ 180 mil, onde a alíquota aumenta conforme o faturamento. Além disso, a única outra mudança em um anexo é sobre os Anexos V e III e a extinção do Anexo VI.

As mudanças são:

- ✓ Todas as atividades do Anexo V agora fazem parte do Anexo III;
- ✓ Por isso, boa parte das atividades do Anexo VI fazem parte do Anexo V, o que significa que o Anexo VI não existe mais;
- ✓ Atividades de arquitetura e urbanismo, medicina, odontologia, psicologia, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e bancos de leite agora são parte do Anexo III.
- ✓ Micro e pequenas empresas relacionadas a atividades de produção e atacado de bebidas alcóolicas, como vinícolas, destilarias e cervejarias podem aderir ao Simples a partir de 2018.



O FATOR R

Uma das grandes mudanças do Simples Nacional em 2018



Dependendo do Faturamento Mensal, sua empresa pode acabar enquadrada em um anexo completamente diferente do previsto. Para saber exatamente qual o anexo em que o seu negócio será enquadrado, é preciso estar atento a uma equação simples, mas que ainda confunde bastante o empresário.

Mas, veja só:

Para isso, colete **as despesas relacionadas à retirada do pró-labore** e some-as aos **encargos dos últimos doze meses**. O valor obtido é muito importante! Você o utilizará em breve. Então, trate de guardá-lo! Esse valor será o seu **X**.

A seguir, deve-se **somar a sua receita bruta dos últimos doze meses**. Chamaremos esse valor de **Y**.

Resumindo:

X = despesa com retirada do pró-labore + encargos dos últimos doze meses;

Y = a soma da receita bruta dos últimos doze meses.

Agora, basta dividir X por Y.

O resultado disso será o FATOR R!

Em outras palavras, você pegará o resultado da soma da despesa com retirada do pró-labore com os encargos dos últimos doze meses e irá dividir esse resultado pela soma da receita bruta dos últimos doze meses. O valor final será o Fator R.

A partir do resultado obtido, você deverá consultar a tabela do simples. Se o resultado for correspondente a um valor acima de 28%, então você estará enquadrado no anexo 3.

Caso esteja abaixo de 28%, será enquadrado no anexo 5!

As multas também sofrem mudanças no Simples a partir de 2018. Agora, se a fiscalização considerar que as infrações cometidas em relação a assuntos trabalhistas, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de ocupação de solo não representem risco iminente, o empresário receberá um prazo para regularizar a situação, não sofrendo a aplicação de multas de forma direta.

Para o MEI, as coisas também mudam:

- ✓ O teto de faturamento agora é de até R\$ 81.000,00 anuais ou proporcionais (este último para abertura de empresas);
- ✓ Micro-empendedor rural pode se enquadrar como MEI no Simples Nacional.

4.2. Lucro Real

Lucro real é o regime pelo qual se apura a lucratividade real somente após a verificação do lucro líquido de cada ano ou período. Ou seja, existe um cálculo minucioso acerca do lucro, que é efetivamente auferido, e não uma estimativa. A partir do valor encontrado, são calculados os tributos IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), e os encargos aumentam ou diminuem conforme a apuração.

Algumas empresas, como as instituições financeiras ou aquelas que auferam receita bruta anual superior a R\$48 milhões, são **obrigadas** a adotar esse regime.

No lucro real, a arrecadação de PIS e COFINS se dá pelo regime não cumulativo. Nesse caso, a alíquota total é 9,25% sobre o faturamento, e a empresa pode descontar créditos calculados com base em fatores como valor dos insumos adquiridos, consumo de energia elétrica, montante da depreciação de ativos e outros.



4.3. Lucro Presumido

Esse regime tributário pode ser adotado pelas empresas sem a obrigação de adotar o lucro real. O lucro presumido adota uma fórmula de tributação simplificada para determinação da base de cálculo do IRPJ e da CSLL: a apuração é realizada em cima de uma margem de lucro presumida, estabelecida pela lei, que varia conforme a atividade da empresa:

Regra geral: margem presumida de 8% (IRPJ) ou 12% (CSLL) da receita bruta;

Prestação de serviços: margem presumida de 32% para os dois tributos.

O risco de adotar o lucro presumido é o pagamento maior de imposto, no caso em que a margem de lucro for menor do que a fixada na lei. Em contrapartida, se ela obtiver uma margem maior, a tributação recai na porcentagem presumida.

A arrecadação de PIS e COFINS no lucro presumido é pelo regime cumulativo, com alíquota total de 3,65% sobre o faturamento, não existindo direito ao abatimento de créditos.



5. Formalização da empresa

O ato de formalizar a empresa é adequá-la à legislação. Esse processo de conformidade legal é o momento mais burocrático ao abrir um negócio, e cada local possui uma formalização específica. É preciso consultar a Junta Comercial do estado ou a Prefeitura para informações específicas antes de iniciar os procedimentos, mas, basicamente, existe um padrão.



5.1. Registro da pessoa jurídica (contrato social)

O contrato social de uma empresa contém todas as informações necessárias sobre o negócio: constituição societária, nome empresarial, capital social, bens, direitos e deveres dos sócios, entre outros. Esse documento deve ser registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado, conforme o tipo societário. Na hora de fazer o contrato social, é preciso ter muito cuidado com a escolha do sócio e do nome empresarial.

O **sócio** poderá ser sócio administrador (desempenha funções dentro da empresa), sócio quotista (não trabalha na empresa, não recebe pró-labore, mas participa de lucros e prejuízos) ou sócio capitalista (investidor externo). Para escolher aqueles que abrirão um negócio, é preciso avaliar se eles possuem objetivos semelhantes, liderança, fácil convivência e experiência.

O **nome empresarial** é como as pessoas vão identificar o negócio. Em geral, deve ser o nome do titular, sendo que, no caso de Sociedade Limitada, pode ser adotada Firma ou Denominação. A firma é formada pelos sobrenomes dos sócios (de todos ou de alguns, sendo, neste último caso, acrescido de "& Companhia Limitada"). A denominação pode ser qualquer palavra acrescida pela atividade ou pela expressão "Ltda.", como "Fisioarte Ltda."

5.2. NIRE e CNPJ

NIRE, ou Número de Identificação do Registro de Empresa, é o número obtido após registro na Junta Comercial. Com o NIRE em mãos, é possível obter o CNPJ diretamente no site da Secretaria da Fazenda.

5.3. Licenças e inscrições nos órgãos de regulação

As licenças variam conforme o tipo de atividade, o local e o porte da empresa, e são essenciais para obter o alvará de funcionamento. Entre as licenças mais comuns, podemos citar a ambiental, a sanitária (empresas do ramo de alimentação, cosméticos e medicamentos) e a do Corpo de Bombeiros (exigida em todas as atividades).

5.4. Alvará de funcionamento

Com o CNPJ, o empresário deve se dirigir à prefeitura para receber o alvará de funcionamento para iniciar suas atividades. Ele só é concedido se o negócio atender às condições para atuar no município e se a atividade econômica for permitida naquele local. Por isso, o empresário deve efetuar uma pesquisa de viabilidade do negócio junto aos órgãos municipais.

Vale destacar que a escolha do local de funcionamento não é importante apenas para a concessão do alvará, mas também para o sucesso do negócio.

5.5. Inscrição estadual

Se a empresa atuar na indústria, no comércio e nos serviços de transporte interestadual ou municipal (contribuintes de ICMS), deverá obter a inscrição estadual junto aos órgãos estaduais.

5.6. Cadastro na Previdência Social

O cadastro na Previdência Social é obrigatório para realizar o pagamento dos tributos devidos, ainda que não haja funcionários. Esse cadastro deve se dar em até 30 dias após o início das atividades.

5.7. Autorização para emissão de notas fiscais

A empresa, que tem como objetivo prestar serviços, deve entrar em contato com a Prefeitura para solicitar autorização para emissão de notas fiscais. No caso de comércio ou indústria, a solicitação é diretamente com a Secretaria da Fazenda Estadual.



6.Custos da abertura de uma empresa

Os custos para abrir uma empresa no Brasil variam conforme o local, uma vez que cada estado possui uma tabela própria de serviços. É preciso considerar os custos de registro em cartório e na Junta Comercial, além dos de emissão de licenças e alvarás. Em São Paulo, por exemplo, os custos de registro na Junta Comercial variam de R\$67,48 a R\$140,36, e o de emissão de alvarás entre R\$143,44 e R\$8.860,91. Além dos custos da formalização do negócio, é preciso ter em mente o valor destinado ao pagamento de impostos, que, como vimos, varia conforme o regime tributário escolhido.

Após considerar todos esses gastos burocráticos, é preciso se lembrar de incluir os custos com pessoal, aluguel, água, energia, internet e tudo relacionado à manutenção da empresa.

Por fim, não se esqueça de incluir os valores de contratação de profissionais especializados que ajudarão na abertura da empresa. A presença de um advogado para auxiliar na elaboração do contrato social é de suma importância, bem como a assessoria contábil para ajudar na escolha do tipo societário e do regime tributário.



7.A importância da contratação de uma assessoria contábil

...

O conhecimento do empresário acerca do negócio é fundamental para seu sucesso. Porém, como em qualquer profissão, há uma limitação própria da qualificação em cada área, sendo impossível a um administrador conhecer tudo do setor jurídico ou financeiro, a não ser, claro, que tenha se capacitado para isso – mas esse não é o cenário mais comum entre os empreendedores brasileiros.

Por esse motivo, é muito importante contar com o auxílio de profissionais especializados no momento de abrir uma empresa, principalmente de uma assessoria contábil, ainda que precise haver um investimento inicial. O empresário que tenta realizar todo o processo por conta própria pode incorrer em erros que comprometem a sustentabilidade de sua empresa.



A recusa em obter ajuda profissional, principalmente para a gestão financeira na hora de abrir uma empresa, pode ter o efeito reverso sobre a economia de dinheiro. Pagamento de tributos indevidos decorrente da escolha de um regime tributário que não favorece a atividade, dificuldade na gestão do fluxo de caixa e na confecção de um planejamento estratégico são algumas das consequências de não contar com o apoio profissional na abertura da empresa.

Em todo o processo de iniciar o negócio, contar com o auxílio de profissionais qualificados pode ser um diferencial para o empresário. A diminuição da burocracia é evidente, uma vez que essa ajuda já sabe os caminhos necessários para abrir uma empresa.





A SNAGEL CONTABIL LTDA, conhecida como GRUPO SNAGEL, vem desde 2006, impulsionada a inserir um novo conceito a prestação de serviços na área Contábil.

A SNAGEL surgiu com o propósito em constituir uma organização diferenciada no mercado de serviços contábeis, com a formação de uma equipe de colaboradores comprometidos e com novas tecnologias.

Empresa certificada no PQEC (Programa de Qualidade de Empresas Contábeis), que permite a SNAGEL oferecer serviços com qualidade, segurança, agilidade, comprometimento e ética.

Atuamos na prestação de serviços de Contabilidade, Fiscal, Folha de Pagamento, Serviços Regulatórios (Legalização Societária), Consultoria e Acessória Contábil e Tributária.

 (11) 4191-8129 / (11) 4191-1326

 adm@snagel.com.br

 contato@snagel.com.br

 Calçada dos Manacás, 37 – 2º Andar
Centro Comercial - Alphaville – Barueri,
SP – CEP: 06453-036